



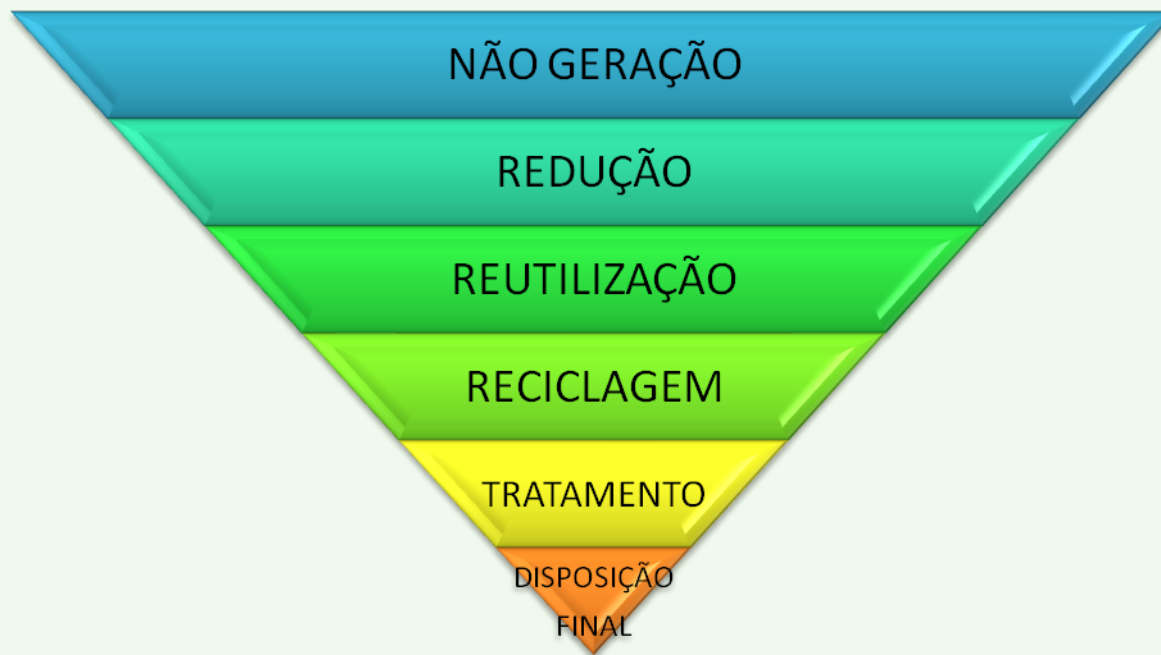
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Descarte dos Resíduos Sólidos no MPRS

**VERDE MP**  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Política Nacional dos Resíduos Sólidos – Lei 12.305/2010

Art. 9º Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: **não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.**



## Como descartar os **resíduos**?

O descarte dos resíduos sólidos é regulado pela Lei nº 12.305/2010 e pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do MP-RS - PGRS

Atividades simples e rotineiras, como não separar o “lixo” ou despejar o óleo de cozinha no ralo, produzem danos irreparáveis no meio ambiente.

A mudança de hábitos, comportamentos e padrões de consumo impacta diretamente na preservação dos recursos naturais.



*Papel* ~ ~



**O descarte correto possibilita a reciclagem!**

**REduzir:** não imprimir sem necessidade. Use o meio digital.

**REusar:** utilizar folhas usadas para rascunho.

**Descartar o papel inservível na lixeira exclusiva.**

**RECICLAR:** o papel deve estar seco e não contaminado por resíduos ou gordura.

**O papel pode ser rasgado, mas não deve ser amassado. Amassar compromete fibras e, conseqüentemente, a reciclagem.**



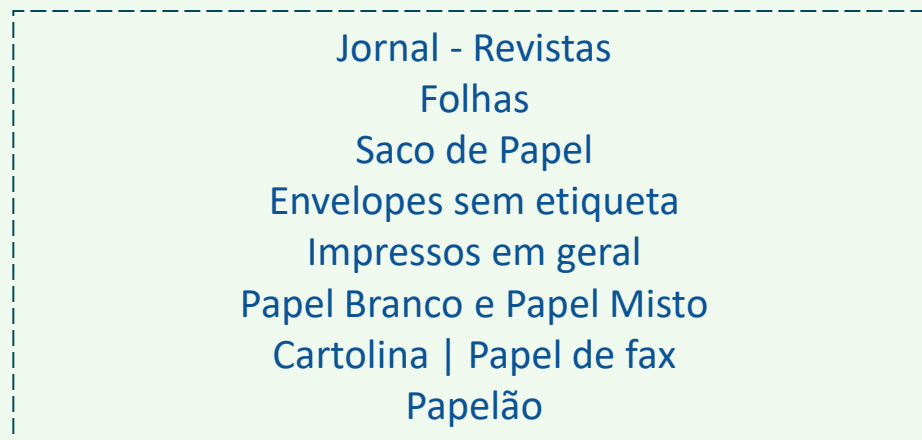
O papel com **conteúdo sigiloso** é doado a Associações/Cooperativas de Catadores, preferencialmente, na localidade onde é gerado, e desde que seja possível realizar a fragmentação (na presença de servidor para garantia do sigilo da informação). Após a fragmentação, é preenchido o formulário “Atestado de Doação”.

Não havendo condições de fragmentar na localidade, é preenchido o formulário “Guia de Encaminhamento”. Nesse caso, o papel é enviado ao depósito em Porto Alegre.

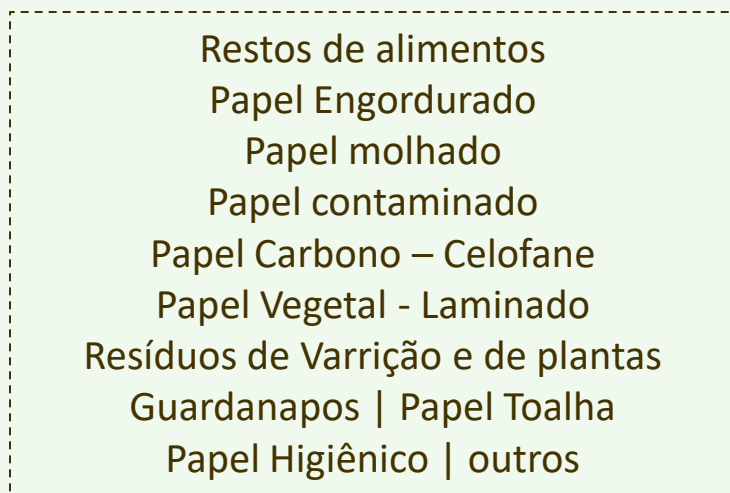




**Descarte na lixeira PAPEL**



**Descarte na lixeira Orgânico/Refugo**



## RESÍDUOS SECOS



1. Não misture o “lixo” seco com papel limpo (reciclável) ou com resíduos orgânicos.
2. As Prefeituras devem disponibilizar o serviço de coleta seletiva (Lei 12.305/2010 – PNRS).
3. Em Porto Alegre, o DMLU realiza a coleta seletiva duas vezes por semana. Os resíduos são encaminhados para as Unidades de Triagem contratadas, onde ocorre a separação por tipo (plástico, vidro, alumínio, papelão, embalagens longa vida e outros).
4. Devidamente separados, os resíduos são vendidos pelas Cooperativas, retornando à cadeia produtiva e gerando renda aos trabalhadores dessas associações.
5. Se na sua cidade houver coleta seletiva, separe seus resíduos.
6. Se na sua cidade não houver serviço de coleta, separe seus resíduos. Separar o lixo é uma questão de hábito e um dever do cidadão.



**O descarte correto  
possibilita a  
reciclagem!**

**Não é necessário lavar as embalagens.**  
Basta retirar o excesso de alimentos.

## **Descarte na lixeira LIXO SECO**

- copos/pratos descartáveis – plásticos
- embalagens longa vida - garrafas pet
- latas de alumínio - papel plastificado
- isopor – vidros - embalagem de bala
- brinquedos - potes e tampas – baldes
- objetos em aço, alumínio, ferro e bronze
- canos e tubos metálicos ou em PVC
- outros resíduos secos



# Orgânicos

1. Descarte na lixeira específica
2. Os resíduos são coletados pela Prefeitura dos municípios



Resíduos como erva-mate, borra de café, cascas de frutas e restos de plantas podem e devem ser compostados.

Orgânico: potencial de reaproveitamento.

Restos de alimentos | Erva mate | Borra de café | Cascas de ovos | Restos de frutas  
Restos de vegetação | Ossos | Sementes | Cinzas

Refugo/rejeito: sem potencial de reaproveitamento.

Lacres de iogurte, manteiga e requeijão  
Papel sanitário | Guardanapos usados  
Papel toalha (secagem de mãos/louças)  
Papel engordurado | Fita Crepe  
Absorventes | Fraldas descartáveis  
Cotonetes | Etiquetas e adesivos  
Tecidos de limpeza | Embalagens engorduradas | Papel laminado  
Embalagens de salgadinhos  
Papel alumínio sujo/contaminado



**RESÍDUOS  
PERIGOSOS**

## Óleo de cozinha

Nunca descarte óleo de cozinha na pia ou no vaso sanitário.

Coloque o óleo usado em garrafas de plástico ou vidro e leve ao ponto de coleta mais próximo. O óleo pode ser utilizado como base para a produção de ração animal e para a fabricação de biodiesel.

**Consulte pontos de coleta em Porto Alegre:**

[http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/dmlu/usu\\_doc/peof.pdf](http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/dmlu/usu_doc/peof.pdf)

**Verifique se há pontos de coleta na sua cidade.**

## RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

- resíduos gerados no processo da prestação de cuidados de saúde a seres humanos ou animais
- No MP os resíduos são recolhidos a cada 15 dias por empresa especializada.



**MEDICAMENTOS Vencidos ou na validade são considerados resíduos perigosos - NBR 10004/04.**

**NÃO DESCARTE NO LIXO DOMICILIAR OU SELETIVO!**

**NÃO DESCARTE NO RALO OU VASO SANITÁRIO!**

**LEVE A UM PONTO DE COLETA!**

Se descartados de maneira inadequada, os **medicamentos não utilizados ou vencidos** representam riscos à saúde pela possibilidade de utilização intencional ou por acidente, podendo ocasionar reações adversas graves, danos à saúde coletiva e contaminação do meio ambiente (água, solo e animais).

**Os medicamentos vencidos ou fora de uso não podem ser descartados no lixo comum, na pia ou no vaso sanitário.**

A **LEI ESTADUAL N.º 13.905/2012** dispõe sobre a **obrigatoriedade das farmácias e drogarias manterem recipientes para coleta de medicamentos, cosméticos, insumos farmacêuticos e correlatos, deteriorados ou com prazo de validade expirado.**

**Veja a Lei Estadual na íntegra**

[http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid\\_Tipo=TEXT0&Hid\\_TodasNormas=57255&hTexto=&Hid\\_IDNorma=57255](http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXT0&Hid_TodasNormas=57255&hTexto=&Hid_IDNorma=57255)

**Verifique os locais na sua cidade.**

## Onde descartar chapas de raio-x?

- Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre - Hospital Santa Clara - acesso da Internação do SUS
- Hospital de Clínicas de Porto Alegre

### Descartar sem o laudo



Coletor Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre. Foto: Dierli Santos

## LÂMPADAS FLUORESCENTES

- No MPRS, o local de armazenagem é licenciado pela SMAMS
- A coleta/destinação é realizada por empresa especializada conforme legislação e os requisitos definidos no Termo de Referência
- as lâmpadas inservíveis são armazenadas na própria embalagem
- **Não descarte em lixo comum ou reciclável!**
- Lâmpadas fluorescentes residenciais devem ser descartadas em um ponto de coleta.



Local da armazenagem

***A quantidade de mercúrio em uma lâmpada fluorescente é capaz de tornar não potável cerca de 20 mil litros de água.***

## Lâmpadas Fluorescentes – cuide para não quebrar!

- Se uma lâmpada quebrar, os vapores altamente tóxicos do mercúrio se espalharão pelo ambiente. O que fazer?

1) abra as janelas para ventilar o ambiente

2) saia do local por, pelo menos, 30 minutos

3) não use aspirador de pó

4) use máscara e luva de borracha

5) junte os cacos em cima de um pano velho, embrulhe-os

e coloque-os dentro de um saco plástico fechado

6) descarte o material nos pontos de coleta de lâmpadas não quebradas



**No MP:** as lâmpadas inservíveis, devidamente embaladas, retornam a Porto Alegre em veículos da instituição quando em passagem pelas sedes do interior do estado. Proibido utilizar o serviço do correio.





**PNEUS** – Resolução CONAMA nº 416/2009 - dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada.

**No MP, um pneu usado é recolhido para cada pneu novo adquirido** (Lei 12.305/2010 - Política Nacional dos Resíduos Sólidos).

**ÓLEO LUBRIFICANTE** - Resolução da CONAMA nº 362/2005 - *Art. 1º: Todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista nesta Resolução.*

**No MP:** o óleo dos veículos é destinado pela oficina contratada para realizar o serviço de troca.

***Após o uso, o óleo lubrificante torna-se um resíduo perigoso.***

***O descarte incorreto contamina o solo e corpos d'água.***

Art. 17. São obrigações do revendedor:

I - receber dos geradores o óleo lubrificante usado ou contaminado;

II - dispor de instalações adequadas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente para a substituição do óleo usado ou contaminado e seu recolhimento de forma segura, em lugar acessível à coleta, utilizando recipientes propícios e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente; ...

**Pilhas e Baterias** - o Programa ABINEE Recebe Pilhas é uma iniciativa de fabricantes e importadores de pilhas e baterias portáteis, visando atender à Resolução CONAMA nº 401/2008, responsabilizando-se pelo pós-consumo da maioria das marcas existentes.

**O MP não possui coleta institucionalizada de pilhas e baterias.  
Cada um é responsável pelo descarte adequado.**

**Pontos de coleta em Porto Alegre**

[http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/dmlu/usu\\_doc/descartedepilhasebaterias.pdf](http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/dmlu/usu_doc/descartedepilhasebaterias.pdf)

Consulte os pontos de coleta na sua cidade.

<http://www.descarteconsciente.com.br/>

## Cartuchos e Tonners



Em razão da sua composição, são considerados resíduos especiais perigosos, **não podendo ser encaminhados via coleta municipal**. A Resolução COMAM n° 06/2006 estipula a devolução desses resíduos às casas de comércio ou recarga em que foram adquiridos, possibilitando que os responsáveis pela comercialização realizem a destinação adequada.

A maioria dos fabricantes de cartucho e toner possui programa próprio de reciclagem (HP, Samsung, Epson, Lexmark, Brothers, entre outros), com pontos de entrega nas filiais ou agendamento da coleta pelo site.

**No MP:** a Unidade responsável realiza permuta com as empresas fornecedoras.

## Eletrônicos (MPRS) – Bens Tombados



Antes de serem encaminhados para aproveitamento ou descarte final, todos os resíduos eletroeletrônicos são analisados e avaliados pela Unidade de Equipamentos, que os classifica de acordo com o as condições de uso:

- **bem inservível/sucata:** os bens sem funcionamento são encaminhados para entidades/associações que realizam o aproveitamento de peças e componentes com a finalidade de reutilização e inclusão digital, conforme determina o Decreto nº 99.658/90. Exemplos de donatários: Centro de Recondicionamento de Computadores – CESMAR e o Programa Sustentare/RS.

- **bem inservível/bom para uso:** os bens permanentes que estão em condições de uso são doados a entidades previamente cadastradas junto à Instituição, como escolas, Brigada Militar, Polícia Civil, SUSEPE, entre outros.

**Eletrônicos** - a reciclagem de computadores, monitores, teclados, cabos, estabilizadores, celulares e eletrodomésticos obsoletos recupera matéria prima para a fabricação de novos produtos. Esses resíduos podem conter chumbo, bromo, mercúrio e cádmio, metais pesados perigosos com alto poder de contaminação. Devem ser manuseados de acordo com as normas vigentes e com EPI – Equipamentos de Proteção Individual.



O Ministério Público promove, juntamente com os demais partícipes do Grupo Interinstitucional de Cooperação Socioambiental – GISA, o recolhimento de eletrônicos inservíveis pertencentes aos membros, servidores e estagiários, que podem doar seus equipamentos usados e inservíveis a cooperativas de catadores integradas por pessoas de baixa renda.

**Verifique locais para descarte em seu município.**

**Em Porto Alegre:**

**- DMLU - Unidade de Destino Certo** - Rua Professor Carvalho de Freitas, 1.012 - Bairro Glória -  
Telefone: 3332-0340

Funcionamento: segunda-feira à sexta-feira: 8h - 19h; sábado e feriado: 8h – 12h

## RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

São aqueles gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis.

Resolução CONAMA nº 307/2002 - estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil

<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=307>

Lei Federal nº 12.305/2010 - trata da política nacional dos resíduos sólidos

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm)

Caracterização

Triagem

Acondicionamento

Transporte

Destinação

Etapas da gestão de RCC

## RCC - Resíduos da Construção Civil

### Normas ABNT NBR:

- 11174:1990 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes – Procedimento;
- 12235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento
- 15112:2004 – 7p. Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação
- 15113:2004 – 12p. - Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação
- 15114:2004 – 7p. Resíduos sólidos da Construção civil - Áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação

**Veja para onde vai o lixo que não é separado!**



Em Porto Alegre, o “lixo” domiciliar vai para a Estação de Transbordo Lomba do Pinheiro



São coletados em torno de 2.000 toneladas/dia compostas pelo lixo domiciliar e resíduos recicláveis (não separados pelos consumidores).

## Estação de Transbordo Lomba do Pinheiro



**Toneladas de lixo reciclável misturado ao orgânico seguem diariamente para o aterro sanitário em Minas do Leão.**

Esse material poderia abastecer as cooperativas de catadores, gerando trabalho, renda e deixando de ocupar espaço no aterro sanitário.

## Responsabilidade Social – ISO 26000

De acordo com a **ISO 26000**, **responsabilidade social se expressa pelo desejo e pelo propósito das organizações em incorporarem considerações socioambientais em seus processos decisórios e a responsabilizar-se pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente.**

Isso implica um comportamento ético e transparente que contribua para o desenvolvimento sustentável, que esteja em conformidade com as leis aplicáveis e seja consistente com as normas internacionais de comportamento.

Também implica que a responsabilidade social esteja integrada em toda a organização, seja praticada em suas relações e leve em conta os interesses das partes interessadas.

### PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO

Princípio n° 15 da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento - CNUMAD – ECO 92/RJ):

*“Quando houver ameaça de danos sérios ou irreversíveis, a ausência de absoluta certeza científica não deve ser utilizada como razão para postergar medidas eficazes e economicamente viáveis tendentes a prevenir a degradação ambiental”.*

NOSSO LIXO - *Ferrari, Paulo Roberto*

O lixo que se produz todo dia  
Tem lugar certo pra ir.  
Por que, para o homem, é tão difícil  
este lixo dividir?

...

Separando os lixos de maneira correta,  
podemos quase tudo reciclar,  
que é fazer o velho e já usado  
em novo se transformar!

Portanto, já sabe agora:  
é hora de ficar esperto...  
Pois tem que colocar o lixo  
no lugar do lixo certo!

## Contato

[verde-mp@mprs.mp.br](mailto:verde-mp@mprs.mp.br)